

BANIZAÇÃO.

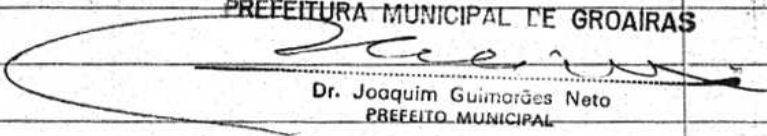
- 04160961.09 - Construção Galpão dos Feirantes.
4.1.1.0 - Obras e Instalações 12.000,00
- 08421901.10 - Construção Ecreches Comunitárias em Itamaracá e Rómeo dos Matos.
4.1.1.0 - Obras e Instalações - - - - 17.000,00
- 00462241.11 - Construção Quadra de Esporte Futebol de Salão
4.1.1.0 - Obras e Instalações - - - - 9.500,00
- 13764491.12 - Construção Esgotos Pluviais.
4.1.1.0 - Obras e Instalações - - - - 12.500,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta lei, ficam aportados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, devendo o detalhamento constar do Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 12 de junho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 225 DE 12 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS
Faço saber que a Câmara Municipal a

proven e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, será vinculado ao Gabinete do Prefeito e compete assessorar e aconselhar o Governo Municipal no que se refere:

I - participação na elaboração do Plano de Saúde da Prefeitura.

II - apresentação de sugestões e assessoramento para implantação e efetivação de medidas inerentes a solução dos problemas de saúde da população local.

III - acompanhamento e avaliação de execução do Plano de Saúde da Prefeitura.

IV - promover a iniciativa popular através da participação da comunidade local nos assuntos relacionados à saúde.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

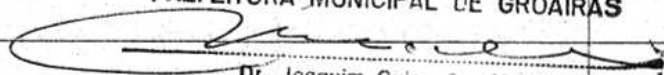
I - um (01) membro nato, o Prefeito Municipal, que será o Presidente.

II - doze (12) membros, designados pelo Prefeito Municipal, escolhidos entre cidadãos da comunidade local, e indicados pelas entidades organizadas existentes no município de Goaiaras: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goaiaras, Fundação Beneficente Arthur Guimarães, Sociedade Comunitária de Habitação Popular, Associação Comunitária de Marrecas, Associação dos Moradores do Bairro de Princesa Isabel, EMATERCE, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde do Estado, Câmara Municipal, Igreja Católica e Igreja Assembleia de Deus.

III - Os membros do Conselho Municipal de Saúde deverão satisfazer, dentre outros requisitos:

- a- ter domicílio definido no Município;
- b- possuir idoneidade moral;
- c- possuir experiência ou interesse em assuntos de saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 226 DE 07 DE AGOSTO DE 1989

Altera a lei nº 202 de 12 de maio de 1987 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 2º da lei nº 202 de 12 de maio de 1987, passa a ter a seguinte redação: "todos os ocupantes de cargo de direção das Unidades Escolares do Município de Groaíras ficam com seus mandatos extintos, podendo serem reeleitos obedecendo o disposto no artigo 1º da citada lei; cuja eleição dar-se-á sempre no mês de agosto de cada biênio, devendo a posse ser imediatamente após a apuração".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Gro-